



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 5.111, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a redação da Lei 5.091, de 25 de julho de 2023, que autoriza a Câmara Municipal de Lagoa Santa - Poder Legislativo a proceder com a entrega de patrimônio para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Poder Executivo a realizar a doação destes bens para a Liga de Futebol de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 5.091 de 25 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica autorizado a Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG CNPJ 19.704.824/0001-70 – Poder Legislativo Municipal, a proceder com a entrega dos seguintes bens público para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG CNPJ 73.357.469/0001-56 – Poder Executivo Municipal – Município de Lagoa Santa:

<i>EQUIPAMENTO</i>	<i>Nº DE PATRIMÔNIO/ Nº SÉRIE</i>	<i>VALOR</i>
<i>IMPRESSORA HP laser jet P1005.</i>	<i>1137</i>	<i>R\$ 450,00</i>
<i>CPU Processador Intel 13-S40 4GB de RAM, 128 GB memória SD</i>	<i>1274</i>	<i>R\$ 700,00</i>
<i>Monitor Proview LP 717</i>	<i>1983</i>	<i>R\$ 180,00</i>

Parágrafo Único. *O valor total dos bens declarados inservíveis é de R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais)."*

Art. 2º Fica o Município de Lagoa Santa/MG – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG CNPJ 73.357.469/0001-56 – Poder Executivo, autorizado a realizar a doação dos bens dispostos no art. 1º desta Lei, para Liga de Futebol de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ 08.926.472/0001-81, com sede na Rua Dirceu Portela Azeredo, nº 15, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33230-115.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.